Município de Iconha - ES.
Ass. e carimbo do servidor resp.
Mônica Maroto Soares
Secretária Municipal de Administração e Esportes
Decreto Nº 3.164/2013
P.M. de Iconha - ES

LEI Nº 899 DE 26 DE AGOSTO DE 2015.

Denomina Diversos Logradouros Públicos Do Bairro Novo Horizonte Deste Município De Iconha E Dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Iconha/ ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

ART. 1º. Ficam denominadas todas as vias públicas do Bairro Novo Horizonte conforme disposição dos parágrafos seguintes.

§ 1º. Avenida Dalgizio Pereira, aquela que parte da Rua Santa Luzia, proporcionando a entrada ao Bairro Novo Horizonte, e que transversa verticalmente as Ruas Bem-Te-Vi, 07 de Setembro, 1º de Maio e 12 de Outubro;

§ 2º. Avenida Reginaldo Paulino, aquela que parte da Rua Carlos Alberto Caprini, proporcionando a entrada ao Bairro Novo Horizonte, e que transversa verticalmente as Ruas Bem-Te-Vi, 25 de Dezembro e 07 de Setembro;

§ 3º. Rua 07 de setembro, a segunda rua, a partir da Rua Santa Luzia, transversal com as Avenidas Dalgizio Pereira e 13 de Junho, paralela à Rua Bem-Te-Vi;

§ 4º. Rua 1º de Maio, a terceira rua, a partir da Rua Santa Luzia, transversal com a Avenida Dalgizio Pereira, com desembocadura na Avenida 13 de Junho, paralela à Rua 07 de Setembro;

§ 5º. Rua 12 de Outubro, a quarta rua, a partir da Rua Santa Luzia, transversal com a Avenida Dalgizio Pereira, paralela à Rua 1º de Maio;

§ 6º. Rua 21 de Abril, a quinta rua, a partir da Rua Santa Luzia, com entrada na Avenida Dalgizio Pereira, paralela à Rua 12 de Outubro;

§ 7º. Rua 15 de Novembro, a que se inicia na Rua 12 de Outubro e é paralela à Avenida Dalgizio Pereira;

§ 8º. Rua 25 de Dezembro, a segunda rua, a partir da Rua Carlos Alberto Caprini, transversal com a Avenida 13 de Junho, paralela à Rua Bem-Te-Vi;

§ 9º. Travessa 15 de Outubro, a via que interliga a Rua Carlos Alberto Caprini com a Rua Bem-Te-Vi.

§ 10. O Poder Executivo Municipal deverá identificar as vias públicas de que tratam este artigo descerrando placas com as denominações conferidas por esta Lei.

ART. 2º. Para fins de cadastramento e emissão de qualquer documento referente aos logradouros mencionados no artigo 1º desta Lei, deverão ser usadas as seguintes identificações, conforme o caso da via pública em questão:

I - Avenida Dalgizio Pereira;

II - Avenida Reginaldo Paulino;

III - Rua 07 de setembro;

IV - Rua 1º de Maio;

V - Rua 12 de Outubro;

VI - Rua 21 de Abril;

VII - Rua 15 de Novembro;

VIII - Rua 25 de Dezembro; e

IX - Travessa 15 de Outubro.

ART. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iconha, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto do ano de 2015 (dois mil e quinze).

João Paganini
Prefeito Municipal